

ATA n. 2/2019

Aos **vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por motivos de ordem profissional. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de dezembro de 2018.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.* -----

2 – *Proposta de transferência de competências constantes dos Decretos Lei n.º 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018, 107/2018, para as autarquias locais.* --



Câmara Municipal de Penacova

- 3 - Proposta de aceitação da transferência de competências constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----
- 4 - Proposta de Financiamento de projetos / ações educativas no ano letivo 2018/2019. -----
- 5 - Pagamento de quota à CIM Região de Coimbra, referente ao ano de 2019. -----
- 6 - Pagamento de quota à ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, referente ao ano de 2019. -----
- 7 - Pagamento de quota à APMCH - Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, referente ao ano de 2019. -----
- 8 - Transferência de verba no âmbito do Protocolo celebrado entre os Municípios de Penacova, Mealhada e Mortágua e a Fundação Mata do Bussaco. -----
- 9 - Programa Municipal de Teleassistência - Proposta para o ano de 2019. -----
- 10 - Alteração à proposta de valor de renda apoiada e minuta do contrato de arrendamento de habitação social - Novo regime de arrendamento apoiado. -----
- 11 - Conhecimento da alteração n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019. -----
- 12 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT. -----
- 13 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 14 - Manifestação de interesse da Câmara Municipal no desenvolvimento do Programa CLDS 4G, no concelho de Penacova e designação da entidade coordenadora local da parceria para este programa. -----
- 15 - Proposta de oferta de voucher nas Piscinas Municipais/Espaço Cardio Fitness a todos os participantes na atividade Cross Training, a realizar no Parque Verde António Marques, no dia 2 de fevereiro de 2019. -----
- 16 - Aprovação do "Projeto de Escavação, Contenção Periférica e Estabilidade" do novo muro de suporte de terras da obra "P.A.M / P.M. - Requalificação do Parque Municipal". -----
- 17 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- 17.1 - Processos de Obras: -----
- Diversos -----
- 07-32/2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 2 | 21



Câmara Municipal de Penacova

Arquitetura-----

01-141/2018, 01-149/2018. -----

Licenciamento-----

01-85/2018, 01-20/2018.-----

Autorização de Utilização-----

01-77/2014, 01-63/2013.-----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Deu nota da cerimónia que decorreu na passada sexta-feira, dia 18 de janeiro, que motivou a alteração da presente reunião. Foi então assinado o contrato de adjudicação da empreitada, entre as Infraestruturas de Portugal e o consórcio de duas empresas, para a requalificação do troço do IP3, entre o Nó de Penacova e a ponte da Lagoa Azul. -----

Genericamente é uma empreitada que inclui pavimentações, sinalização horizontal e vertical, colocação de separador central, bem como duas intervenções, que regista com agrado, que eram um anseio, principalmente por razões de segurança. São elas o Nó do Cunhedeiro e o Nó de Oliveira do Mondego, sendo executado em túnel, naquela zona. -----

Haverá situações pontuais que já foram transmitidas, que ficaram de resolver. Aguarda-se o Visto de Tribunal de Contas para que se dê início à empreitada. -----

Foi ainda transmitido que a adjudicação do restante troço, nomeadamente Trouxemil / Penacova e Lagoa Azul / Viseu, será levada a efeito durante o mês de março, sendo expetável que isso se venha a concretizar. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 3 | 21



No que se refere à requalificação do IP3, dado que está na ordem do dia, alertou para a situação das casas no Porto da Raiva. Desconhecendo qual a solução, espera que seja criado um acesso a essas mesmas casas, sem ligação direta ao IP3. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Concordou que de facto esta questão tem de ser corrigida e sabe que estão a estudar uma solução, que passará pela execução de uma passagem superior. Efetivamente é necessário alterar esta situação, de acesso às casas situadas no lado direito, sentido Coimbra / Viseu. -----

Existe ainda a questão do café do Cunhedo. Segundo o projeto a saída situa-se próximo, no sentido Viseu / Coimbra, a solução será possível, eventualmente com a instalação de barreiras de som. -----

Foram ainda tecidas mais algumas considerações a este respeito, passando-se posteriormente ao ponto seguinte. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.-----

Posta a votação, a ata n.º 25, referente à reunião ordinária de 19 de dezembro de 2018, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21/01/2019, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.894.217,77 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezassete euros e setenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.611.484.96 (um milhão seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 282.732,81 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS CONSTANTES DOS DECRETOS LEI N.º 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018, 107/2018, PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Contextualizando as matérias constantes dos pontos 2) e 3), explicou que, de acordo com a lei, as competências nos órgãos das entidades intermunicipais têm que ter o acordo de todas as Assembleia Municipais, dos Municípios que constituem a CIM. -----

Relativamente às competências municipais não há essa obrigatoriedade, pelo contrário até refere que só se deve comunicar à DGAL caso não haja intenção de assumir essas mesmas competências. -----

Em tese, qualquer Presidente de Câmara tem competência direta nessa matéria, porquanto caso optasse por não apresentar este assunto ao Executivo a decisão estaria tomada. No entanto julga que isso seria, de certa forma, subverter o jogo democrático e o direito de cada um em manifestar as suas opiniões. -----

Nessa perspetiva a decisão foi apresentar o assunto em sede de Executivo e posteriormente à Assembleia Municipal, tanto as competências intermunicipais, como as competências municipais. -----

Concretamente em relação à aceitação ou não das competências, reitero o que já disse na anterior reunião. -----

No que se refere às competências intermunicipais, a minha proposta é deliberar no sentido de serem delegadas nas Comunidades Intermunicipais, até porque essa intenção foi manifestada no Conselho Intermunicipal. -----

Em relação às competências municipais perfilho o mesmo entendimento, por várias ordens de razão:-

A primeira por uma questão de princípio, pois se dizemos que o Estado é centralizador e temos uma opção de descentralização, julgo que devemos aceitar, pese embora todos os argumentos válidos que se possam apresentar em sentido contrário. É verdade que existem opiniões diferentes a este respeito, se deveriam ser mais abrangentes ou não e é uma questão que se deve discutir. Mas, por princípio, se queremos um Estado descentralizado este é o primeiro passo de um caminho a percorrer. -----

Em segundo lugar porque se não as aceitarmos será apenas adiar um problema, pois em 1 de janeiro de 2021, caso a legislação não se altere, todos os Municípios terão de as receber, porventura até



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 5 | 21



Câmara Municipal de Penacova

com outros constrangimentos, uma vez que se vão realizar nesse ano eleições autárquicas e assim teremos tempo para diluir as dificuldades que certamente se irão colocar. -----

Por último, muitas destas competências já as exercemos. Outras, como o património público edificado, se temos dois ou três imóveis que receberíamos de boa vontade, se estiverem neste processo mais facilmente se concretizará. -----

Em síntese, no que se refere às competências municipais referem-se a: -----

Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar; Praias; Justiça, essencialmente Julgados de Paz; Associações de Bombeiros, basicamente os apoios às EIP, onde podemos ser penalizados, uma vez que o Estado comparticipa com 50% e poderá deixar de o fazer. Incluí ainda a Habitação, algo que os Municípios já fazem, embora em Penacova precisemos investir mais neste âmbito; a estrutura de Atendimento ao Cidadão, que já existe; as vias de comunicação, que nalguns casos nos podem interessar e temos a vantagem no sentido de que esta passagem nunca será concretizada sem o acordo da Assembleia Municipal. Portanto carece de negociação e a Assembleia Municipal tem que deliberar nesta matéria. -----

Outras competências ainda neste âmbito são o património público sem utilização (neste caso lembro que já solicitámos a cedência do piso inferior do Edifício Administrativo do Hospital de Lorvão, o que com certeza facilitará essa pretensão); o estacionamento público, área onde os Municípios também já têm responsabilidades, nomeadamente em Penacova. -----

Quanto às entidades intermunicipais, incluem-se: os Fundos europeus e captação de investimento, que já se faz; a Justiça (Julgados de Paz); as Associações de Bombeiros, que abarca a definição de rede de Quartéis, que é algo de novo. Ainda o Turismo, que as Comunidades Intermunicipais já têm e as Estruturas de Atendimento ao Cidadão que de alguma forma já existe em alguns locais. -----

São unicamente estas de que estamos a falar neste momento. Em relação a outras, que têm pacote financeiro associado, essencialmente saúde e educação, serão objeto de decisão posterior. -----

Finalmente deixo à consideração dos Senhores a votação conjunta ou em separado, destes dois pontos, sendo que a minha proposta é aceitar a delegação de competências municipais e informar a Comunidade Intermunicipal que se a Assembleia Municipal assim o deliberar, estará autorizada a receber as competências atrás enunciadas. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente ao património público sem utilização e reportando à intervenção do Senhor Presidente, pergunta se nesses imóveis a que se referiu incluiu apenas parte do edifício do Hospital de Lorvão?---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 6 | 21



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente** respondeu que vê dois imóveis com potencial para o efeito: em Lorvão, onde funciona a extensão de saúde e a Casa do Guarda no Leque de Carvalho, por exemplo. -----

Prosseguindo o **Senhor Vereador Pedro Barbosa** salientou que basicamente se está a formalizar uma realidade já existente, não se perspetiva que traga encargos adicionais ao Município, pelo que genericamente concorda com a proposta. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Referiu:-----

Sendo municipalista convicto, concordo com a transferência de competências, na perspetiva de que o poder local de proximidade, gere sempre melhor, no aspeto económico, financeiro e na qualidade de serviço prestado ao cidadão, do que o Estado central. -----

Mas, apesar disso, há três áreas muito importantes que carecem ser muito bem reguladas: a Justiça, a Educação e a Saúde. No caso da Justiça refere-se apenas aos Julgados de Paz e portanto não trará alterações significativas. -----

Não obstante, sobretudo os setores da Educação e da Saúde carecem de ser devidamente regulados pelo Estado central. As Câmaras Municipais vão aceitar algumas competências, nomeadamente a transferência da gestão do pessoal não docente das escolas, ou do pessoal não médico dos Centros de Saúde e há que haver muito bom senso nestas matérias.-----

Particularmente nas escolas tem de haver uma boa coordenação entre quem gere o pessoal e que gere a escola, caso contrário poderão surgir complicações. Já hoje é um pouco assim, parte desse pessoal, sobretudo a nível do 1.º Ciclo e Pré-Escolar e da maioria das instalações desportivas que são comuns ao Município e às Escolas. -----

Certamente será alargar um pouco mais este âmbito, mas ressalvando esta questão da universalidade, sobretudo da educação, sou favorável à transferência de competências. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Remetendo para a intervenção do Senhor Vereador António Simões, no que se refere à educação, o Município irá receber edifícios, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais. Na área da saúde serão apenas os assistentes operacionais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 7 | 21



Câmara Municipal de Penacova

PROPOSTA

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para as autarquias locais. -----

A saber: -----

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de gestão de praias marítimas, fluviais e lacustres integrados no domínio público hídrico de Estado; -----

- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----

- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----

- Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro de 2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----

- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 8 | 21



Câmara Municipal de Penacova

- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; -----

- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferências das competências mencionadas nos Decretos-Lei acima referidos deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos e até 60 dias corridos após a entrada em vigor do Decreto-Lei. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos-Lei já mencionados. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018, 107/2018.

3 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS CONSTANTES DOS DECRETOS LEI N.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 E 103/2018, PARA OS ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS. -----

PROPOSTA

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 9 | 21



Câmara Municipal de Penacova

- Decreto Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Decreto Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Nos referidos Decretos Lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo. -----

As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas.-----

As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão. -----

A sua atuação estratégia de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----

4 - PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS / AÇÕES EDUCATIVAS NO ANO LETIVO 2018/2019. -----

Este ano letivo deram entrada 23 candidaturas aos Projetos/Ações Educativas do Município de Penacova. -----

Nas normas de candidatura neste ano, a natureza dos apoios foi previamente definida no que concerne à vertente económico-financeira, logística e técnica. -----

A análise quantitativa e a proposta de atribuição de apoio financeiro, tendo em conta os critérios antecipadamente definidos com as respetivas percentagens de ponderação consta do documento n.º 8/2019 de 2/01/2019. -----

Em resumo, indicamos por cada Instituição a atribuição da seguinte verba: -----

- Agrupamento de Escolas de Penacova – 10 061 EUROS;-----
- Santa Casa da Misericórdia de Penacova – 761 EUROS; -----
- Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorvão – 550 EUROS. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta constante do documento n.º 8/2019 de 2/01/2019 e autorizar as seguintes transferências de verba: ----

- Agrupamento de Escolas de Penacova, no valor de 10.061€ (dez mil e sessenta e um euros);-----
- Santa Casa da Misericórdia de Penacova – 761€ (setecentos e sessenta e um euros);-----
- Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorvão – 550 (quinhentos e cinquenta euros).-----

5 - PAGAMENTO DE QUOTA À CIM REGIÃO DE COIMBRA, REFERENTE AO ANO DE 2019.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota à CIM Região de Coimbra, no valor de 21.764,05€ (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro euros e cinco cêntimos), referente ao ano de 2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 11 | 21



Mais deliberou autorizar o pagamento em duodécimos.-----

6 - PAGAMENTO DE QUOTA À ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, REFERENTE AO ANO DE 2019.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota à ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, no valor de 4.930,10 € (quatro mil novecentos e trinta euros e dez cêntimos), referente ao ano de 2019.-----

7 - PAGAMENTO DE QUOTA À APMCH - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO, REFERENTE AO ANO DE 2019.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota à APMCH - Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, no valor de 357,00 € (trezentos e cinquenta e sete euros), referente ao ano de 2019.-----

8 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA NO ÂMBITO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PENACOVA, MEALHADA E MORTÁGUA E A FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.624,67 Euros (seis mil seiscentos e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), no âmbito do Protocolo celebrado entre os Municípios de Penacova, Mealhada e Mortágua e a Fundação Mata do Bussaco (iNatura).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

9 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA - PROPOSTA PARA O ANO DE 2019.-----

Informação

O Programa Teleassistência teve início no Concelho de Penacova em agosto de 2012, sendo que, entre 2012 (agosto) e 2015 (dezembro) a entidade promotora foi a CIM da Região de Coimbra e no ano de 2016 foi o Município, apesar de o financiamento ter sido de âmbito municipal desde o início. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A contratualização e colocação dos equipamentos, assim como o acompanhamento do programa, tem sido realizado, até maio de 2016, com duas empresas, a Helpphone, Tecnologias da Comunicação, Lda e a TCARE, Conhecimento e Saúde, SA, pertencendo à primeira os equipamentos de modalidade fixa e à segunda os de modalidade móvel. -----

Conforme referido, em maio de 2016 ocorreu uma fusão entre as duas empresas, mantendo-se a partir desse momento a empresa Helpphone, SA, no entanto, o processo ocorrido não veio alterar formalmente o tipo de contrato e de funcionamento do serviço para com o Município de Penacova. ---

No sentido de poder ser dada continuidade ao Programa e assim ser possível manter a resposta de teleassistência aos cerca de 20 séniores do concelho que têm instalado o equipamento nos seus domicílios, é necessário renovar o processo de contratualização, visto que o anterior contrato terminou em 31 de dezembro de 2018. -----

Assim, propomos a prestação do serviço de Teleassistência pela Empresa Helpphone, SA, relativo a um total de 23 equipamentos, ficando salvaguardada a possibilidade de, no decurso do período de contratação previsto, se vir a contratualizar um maior número de equipamentos, estando esta situação dependente das necessidades que venham a ocorrer no seio da população abrangida. -----

Propomos também que se contratualize com a Empresa Helpphone, SA por um período de seis meses, entre janeiro e junho de 2018, tendo em consideração que existe no mercado atual outro tipo de opções empresariais neste ramo, que poderão vir a ser equacionadas ao longo do 1º semestre do ano de 2019 pelo executivo camarário e equipa técnica, consoante a melhoria de resposta com que possam vir a contribuir para este programa. -----

Propomos ainda que esta resposta Municipal do Serviço de Teleassistência aos séniores e pessoas com dependência e/ou problemas de saúde se mantenha gratuito para a população beneficiária. -----

No seguimento do que tem vindo a ser formalizado entre o Município e as Empresas em causa, correspondendo, para já, às necessidades identificadas, devem ser contratualizados 9 equipamentos na modalidade de Linha Fixa e 14 equipamentos na modalidade de Linha Móvel, correspondendo a uma despesa total no valor de 1851.3€, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, tendo em consideração que o preço unitário do equipamento de Linha Móvel é de 15€, acrescido de IVA a 6% e o preço unitário do equipamento de Linha Fixa é de 10,95€ acrescido de IVA a 6%, conforme proposta apresentada em anexo. (cálculos: 9 equipamentos com preço unitário de 10,95€ x 6 meses = 591.3; 14 equipamentos com preço unitário de 15€ x 6 meses = 1260€). -----

A despesa a efetuar com a implementação do Programa Teleassistência para o ano 2019 está prevista nas GOP, Objetivo 02, Programa 232, Projeto 2017/5002, com um financiamento definido de 10.000,00€ -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 13 | 21

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação do Setor de Ação Social, no sentido de manter o Programa Municipal Teleassistência, nos termos referidos, pelo período de seis meses.-----

10 - ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE VALOR DE RENDA APOIADA E MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL - NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO. -----

Na sequência da informação interna n.º 3322/2018 de 24/08/2018 vimos propor a alteração da proposta de valor de renda apoiada e minuta de contrato de arrendamento, tendo em consideração o novo regime do arrendamento apoiado. -----

O Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, foi revogado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, entretanto alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.-----

Nos termos do artigo 39.º do referido diploma legal, o Novo Regime de Arrendamento Apoiado aplica-se aos contratos a celebrar após a sua entrada em vigor e ainda aos contratos existentes ao abrigo de renda apoiada. -----

Face ao exposto, surge a necessidade de alterar a proposta de renda e a minuta do contrato de arrendamento de modo a adequar o respetivo conteúdo à legislação em vigor. -----

O artigo 21.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, define “O *valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T = 0.067x(RMC/IAS)$ em que: T=taxa de esforço; RMC=rendimento mensal corrigido do agregado familiar; IAS=indexante dos apoios sociais.*” -----

Feitos os cálculos com base no simulador próprio disponível no Portal da Habitação (<http://www.portaldahabitacao.pt/nraa/simulador.html>), e tendo em consideração o valor do rendimento bruto do arrendatário com a aplicação da taxa prevista e os critérios especiais, o valor da renda é de 66.68€/mensais. -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que seja fixada a renda mensal no valor de 66.68€, referente à habitação social situada na Rua da Eirinha n.º 18, 4º Dt.º, relativamente ao realojamento de emergência. -----



Câmara Municipal de Penacova

Mais deliberou aprovar a minuta de contrato de arrendamento, constante do documento n.º 237/2019, de 16/1/2019.-----

11 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019.-----

12 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.-----

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de outubro e novembro de 2018.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

13 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.-----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Rute Margarida Oliveira Marcelo		30	700	Deferimento
Isilda de Jesus	61583	492	3350	Deferimento
Maria de Fátima Marques Ventura	55483	498	34400	Deferimento
António Jacinto Gomes Martins	52841	320	51500	Deferimento
António José Duarte Sousa	52151	220	33500	Deferimento

FAMILIAS NUMEROSAS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 15 | 21

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Faustino Rodrigues Alves	58969	487	5125	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

14 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CLDS 4G, NO CONCELHO DE PENACOVA E DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA PARA ESTE PROGRAMA. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a apresentação deste assunto, salientando que é necessário a designação de uma entidade coordenadora, que faça a gestão deste programa no nosso território, uma vez que não pode ser efetuada diretamente pelo Município. -----

Por contactos entretanto efetuados, duas IPSS manifestaram interesse em serem parceiros neste projeto – a Santa Casa da Misericórdia de Penacova e a Fundação Mário da Cunha Brito.-----

O referido projeto, com uma arquitetura a montar, terá duração de trinta e seis meses, um orçamento de quinhentos e quarenta mil euros e uma estrutura de recursos humanos composta por um coordenador e três técnicos superiores. -----

Contempla ainda quatro eixos de intervenção, com obrigatoriedade para dois deles: o envelhecimento e território afetado por calamidades, atendendo à situação do incêndio de 2017. -----

Face a este condicionalismo e à ponderação entretanto efetuada, entendemos pertinente colocar à votação da Câmara Municipal, como entidade coordenadora, a Fundação Mário da Cunha Brito. Isto sem prejuízo da Santa Casa da Misericórdia poder ser parceira, aproveitando a experiência que tem na gestão deste tipo de projetos. Atendendo à questão dos incêndios julgamos mais avisado ser aquela IPSS a gerir o processo. -----

Informação

Nos termos da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto será desenvolvido o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, doravante designado por Programa CLDS-4G. -----



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria, foi publicado o Despacho n.º 176-C/2019 de 04 de janeiro de 2019, do Ministro do Trabalho Solidariedade e Segurança Social o qual determina que o concelho de Penacova é elegível e pode ser alvo de financiamento. -----

O despacho menciona um conjunto de indicadores que permitem caracterizar os territórios em termos de vulnerabilidades sociais e o concelho de Penacova foi identificado como um território caracterizado por envelhecimento e incêndios, uma vez que é um dos municípios constantes do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2019 publicada em Diário da República no dia 10 de janeiro de 2018. -----

O concelho foi caracterizado por estas duas vulnerabilidades sociais previstas para o Programa CLDS-4G. -----

Assim, o Projeto a implementar no concelho de Penacova terá de desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para os Eixos de Intervenção definidos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, nomeadamente: -----

- 1) Eixo 3, promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; -----
- 2) Eixo 4, auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários. -----

Desta forma, nos termos da notificação 500-1135/2019 enviada à Câmara Municipal de Penacova pelo ISS, I.P., a mesma deverá manifestar o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Penacova e conseqüentemente deverá escolher a entidade coordenadora local de parceria, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da já referida Portaria, no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção da notificação, sob pena de ser aplicado o disposto no n.º 3 do mesmo artigo da portaria. -----

Neste seguimento, a Câmara Municipal rececionou através de email, os quais se juntam à presente informação (em anexo), a manifestação de interesse em participar de duas IPSS`S do concelho, nomeadamente:-----

- a) Santa Casa da Misericórdia de Penacova; -----
- b) Fundação Mário Cunha Brito. -----

Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre o eventual interesse em participar no referido Programa nos termos já mencionados e ainda sobre a escolha da entidade coordenadora local de parceria, optando por uma das duas acima referidas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 22-01-2019

páginas 17 | 21



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, (informação 172/2019 de 21/01/2019), o Executivo deliberou, por unanimidade, manifestar interesse em participar no Programa CLDS 4G, no concelho de Penacova. --

Mais deliberou designar como entidade coordenadora local da parceria para este programa a Fundação Mário da Cunha Brito. -----

15 - PROPOSTA DE OFERTA DE VOUCHER NAS PISCINAS MUNICIPAIS/ESPAÇO CARDIO FITNESS A TODOS OS PARTICIPANTES NA ATIVIDADE CROSS TRAINING, A REALIZAR NO PARQUE VERDE ANTÓNIO MARQUES, NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2019. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de oferta de voucher nas Piscinas Municipais/Espaço Cardio Fitness a todos os participantes na atividade Cross Training, a realizar no Parque Verde António Marques, no dia 2 de fevereiro de 2019. -----

16 - APROVAÇÃO DO "PROJETO DE ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO PERIFÉRICA E ESTABILIDADE" DO NOVO MURO DE SUPORTE DE TERRAS DA OBRA "P.A.M / P.M. - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL". -----

Presente ao Executivo o "Projeto de Escavação, CONTENÇÃO PERIFÉRICA e Estabilidade" de novo muro de suporte de terras, a executar no âmbito da obra "P.A.M / P.M. - Requalificação do Parque Municipal", anexo ao documento I_8026 de 07/12/2018 e aditado conforme versão última. -----

Face à informação dos serviços técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o "Projeto de Escavação, CONTENÇÃO PERIFÉRICA e Estabilidade" do novo muro de suporte de terras, a executar sob a total responsabilidade técnica e financeira do adjudicatário, com ressalva sobre a boa execução dos trabalhos na reposição de todas as infraestruturas afetadas e estabilidade dos aterros de encosto ao muro, face às elevadas cargas de coroamento, nomeadamente rodoviárias. -----

17 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

17.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Diversos

PO n.º 07-32/2018 de Arlindo Batista Fernandes, residente em Gondelim.

O Executivo deliberou por unanimidade que o interesse público não justifica o processo de expropriação, pelo que se propõe o seu arquivamento.

No entanto propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara encontre consenso entre as partes.

Arquitetura

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:

PO n.º 01-141/2018, de João Pedro Silva Costa, residente em Ponte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de edifício anexo à habitação em Ponte.

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.

PO n.º 01-149/2018, de Alargar Tarefas, Lda., solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de demolição, reconstrução, alteração e ampliação de edifício destinado a empreendimento turístico de habitação, que surge na sequência do pedido de informação prévia favorável conforme despacho exarado a 18/06/2018, referente ao processo de obras n.º 04-5/2018, em S. Pedro de Alva.

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.

Licenciamento

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-85/2018 de Tânia Alexandra Coimbra Batista, residente m Cunhedo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção e alteração de moradia unifamiliar em Cunhedo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-20/2018 de Maria Isabel Pais Pimpão, residente em Castinçal, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar em Castinçal, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-77/2014, de Telma Sofia Fernandes Silva, residente em Coiço, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Coiço.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



PO n.º 01-63/2013 de Carla Sofia da Silva Santos, residente em Granja, solicitando autorização de utilização para anexo/ arrumos sito em Granja. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957